



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Termo de Aditamento ao Contrato nº 533/15**

**Contrato nº 547/2015**

Processo Administrativo nº 42.358/15, anexos ao de nº 36.421/15 – Pregão nº 257/15

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOTUCATU

**CONTRATADO:** RESINA ECOLOGICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISOS GRANILITE, CERAMICO, AZULEJOS E VIDROS.

**ADITAMENTO:** Acréscimo quantitativo do objeto.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15 neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 17.225.687-2 e inscrita no CPF sob nº. 068.082.238-07, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **RESINA ECOLOGICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Jacucaim, nº 66 – Brooklim, Monções-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.484.088/0001-15, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base no processo administrativo e pregão identificados acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 27 de novembro de 2015, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, aumentado o objeto em 1477 m<sup>2</sup> e por consequência no valor de R\$ 4.992,26 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos) por mês considerando o valor unitário de R\$ 3,38 por m<sup>2</sup>.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **16 DEZ 2015**

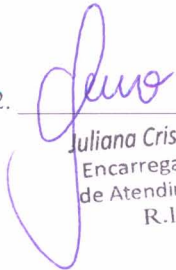
  
**ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
**RESINA ECOLOGICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**  
CONTRATADA

Testemunhas: 1.

  
**Andrea Cristina Panhim Amara**  
Diretora do Departamento  
de Compras e Licitações  
R.1- 2.320-5

2.

  
**Juliana Cristina Seno da Silva**  
Encarregada dos Serviços  
de Atendimento ao Público  
R.1 3.581-5